



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.758, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na aplicação da construção da Clínica de Atenção a Saúde - CLIAS, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 306.200,00 (Trezentos e Seis Mil e Duzentos Reais):

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

F/PR: 10.301.0017.1.062-CONSTRUÇÃO CLINICA ATENÇÃO À SAUDE/CLIAS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios União

Aplicação: 300.0031 – Reforma da Clínica de Atenção a Saúde/CLIAS

Valor do Crédito: R\$ 300.000,00

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO

Aplicação: 300.0031 – Reforma da Clínica de Atenção a Saúde/CLIAS

Valor do Crédito: 6.200,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

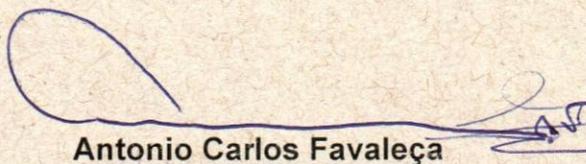
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de convênio firmado com a União por seu Ministério da Saúde - SUS, e a contrapartida com recursos próprios do tesouro, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação), conforme abaixo:

FUNTE 05 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS DA UNIÃO.....RS 300.000,00;
FUNTE 01 – TESOURO.....RS 6.200,00.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2011.



Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração